



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

CERTIFICO que na data 11/12/15 foi publicado no:

Placard Oficial deste Município o(a) Lei 1723

de nº 1.723 do dia 11/12/15

Piracanjuba, 11 de 12 de 2015

Lei nº 1.723/2015

De 11 de dezembro de 2015

Secretário(a) da Administração

“Altera dispositivo na Lei Municipal nº. 1.260/2006, que “Institui o novo Código de Posturas do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado os parágrafos 7º e 8º ao artigo 119, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 119 – (omissis);

(. . .)

§ 7º - Nos estabelecimentos a que se destinam a jogos eletrônicos, como *lanhouse*, fliperamas, locação de vídeo games por tempo determinado, etc, fica vedada a entrada e permanência de crianças e adolescentes após as 22h, limitando o horário de funcionamento nos termos § 3º, deste artigo.

§ 8º - Caberá ao Conselho Tutelar do Município de Piracanjuba a fiscalização dos estabelecimentos acima indicados.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de dezembro do ano dois mil e quinze (11/12/2015).

AMAURI RIBEIRO
Prefeito

ANDRE FERNANDES MACHADO
Secretário de Administração